



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

Município de Veranópolis
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2026
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto

Exclusiva às beneficiárias da LC 123/2006, exceto item 01

Data da disputa do Pregão: 21/09/2026 às 9h

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PREVISTOS NO PLANO DE TRABALHO
APROVADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESTADUAL DE PREPARAÇÃO PARA
EVENTOS EXTREMOS - PREPARA RS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de bens permanentes destinados ao reaparelhamento, à modernização e à estruturação das unidades de saúde do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br>, no 21 de setembro de 2026, às 9h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO LICITADO

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PREVISTOS NO PLANO DE TRABALHO APROVADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESTADUAL DE PREPARAÇÃO PARA EVENTOS EXTREMOS - PREPARA RS, A PARTIR DE RECURSOS RECEBIDOS PELO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL - FUNDEC/RS, MODALIDADE FUNDO A FUNDO, CONFORME PORTARIA Nº 014/SPDC/2026 E RESOLUÇÃO Nº 008/FUNDEC, BUSCANDO AMPLIAR A CAPACIDADE OPERACIONAL DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL E PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES PARA ATUAÇÃO PREVENTIVA E RESPOSTA RÁPIDA DIANTE DE SITUAÇÕES DE RISCO E EMERGÊNCIA**, conforme especificações técnicas mínimas constantes no Termo de Referência - ANEXO I, de acordo com este Edital, e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão devem credenciar-se no sistema eletrônico perante o provedor do sistema do Banrisul Pregão Online para obter a senha e acessar os serviços disponibilizados na área de acesso restrito.

2.2 O aplicativo "Banrisul Pregão Online" pode ser acessado através do endereço eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>

2.3. ACESSO AO SISTEMA

2.3.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

2.3.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica; e

2.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. NA PROPOSTA ELETRÔNICA O LICITANTE DEVERÁ:

a) **INFORMAR A MARCA, O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, expressos em reais, com 02 (duas) casas decimais**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento, **com indicação da marca do produto ofertado**.

b) **MARCAR** no sistema o interesse, de obter tratamento diferenciado para ME ou EPP, conforme preceitua a Lei complementar nº 123/2006 e Lei nº 11.488/07.

4.2. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ELETRÔNICA E LANCES

4.2.1 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2.2 Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada antes ou após a disputa.

4.2.3 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições editadas no sistema do Banrisul.

4.2.3.1 O valor **UNITÁRIO** será considerado para a fase de lances.

4.2.4 Serão desclassificadas as propostas omissas ou vagas bem como as que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.2.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.

4.2.6 A Proposta de Preços deverá consignar expressamente, os valores unitários e total dos materiais ou serviços, em moeda nacional (Reais).

4.2.7 Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto licitado.

4.3. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ESCRITA – APÓS ETAPA DE LANCES

4.3.1 A **proposta financeira** deverá ser preenchida, sem emendas ou rasuras, que conste todos os dados da empresa (CNPJ, razão social, endereço, telefone, etc.), e conter:

a) Valor unitário e total, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

b) Marca e modelo do produto ofertado;

b) Descrição detalhada do item, de acordo com o objeto do edital;

c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

d) Prazo de garantia, não inferior a 12 (doze) meses.

e) Deverá acompanhar a proposta, prospecto do fabricante referente ao modelo ofertado, comprovando os itens exigidos na especificação técnica mínima (dados técnicos oficiais) e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência.

4.3.2 Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil, despesas de instalação e do completo funcionamento e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, objeto desta licitação.

4.3.3 Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, materiais e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.3.4 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.3.5 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e propostas sem assinatura do licitante, rasuradas ou incompreensíveis.

4.3.6 As propostas apresentadas com mais de dois dígitos após a vírgula, serão retificadas sendo mantidos os primeiros dois dígitos após a vírgula.

4.3.7 O valor da proposta escrita final, sendo superior a proposta eletrônica será retificada, mantendo-se o valor arrematado nos lances do pregão.

4.3.8 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, substituições das propostas ou de quaisquer documentos já entregues.

4.3.9 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, **exclusivamente** por meio de sistema eletrônico **no prazo de até 2 (duas) horas após ser declarada vencedora, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas no Edital**.

5.1 Habilitação Jurídica

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- e) Declarações formais, conforme anexo II.

5.3 Habilitação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.4. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **5% (cinco por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

- 9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
- 9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
- 10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 11.2. O envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
- 11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 11.4.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 11.4.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 11.4.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.4.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.4.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.4.1.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos de habilitação, de que trata o Item 5 deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.1.1 Após a empresa ser declarada vencedora, a intenção recursal deverá ser imediata e motivada, devidamente registrada no campo de acolhimento de recurso do sistema do Banrisul, no prazo de até 10 (dez) minutos após ser declarado vencedor.

13.1.1.1. As manifestações deverão ser encaminhadas através do site onde se realiza o pregão, www.pregaobanrisul.com.br

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

16.1 Os bens a serem adquiridos deverão ser entregues montados e/ou instalados, quando aplicável, nos locais indicados nas ordens de compra, observando o prazo máximo de 60 (SESSENTA) dias consecutivos, a contar da emissão da respectiva ordem de fornecimento.

16.2 Local de entrega: Segunda à Sexta-Feira, somente em dias úteis, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h, no seguinte endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS, RUA ALFREDO CHAVES, Nº 366, BAIRRO CENTRO, VERANÓPOLIS/RS

16.3 Não será aceito, no momento da entrega, material/produto/equipamento com especificação diferente daquela constante da proposta vencedora;

16.4 Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os equipamentos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes e aguardar a conferência do mesmo pela Comissão de Recebimento de Material e fiscal de contrato;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



16.5 O veículo deverá ser entregue em caminhão prancha de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

16.6 O vencedor deverá apresentar junto à proposta declaração indicando a empresa que realizará os serviços de assistência técnica, de modo que possa ser confirmado que a mesma se encontra no território do Estado do Rio Grande do Sul, em uma distância não superior a 100 km do município de Veranópolis.

16.7 A concessionária indicada será responsável pelas revisões do veículo dentro do período de garantia e prestará a assistência técnica tanto no tocante às revisões periódicas quanto aos defeitos de fabricação que, porventura, o veículo venha a apresentar. Deverá estar expresso na declaração o nome do declarante e contatos de telefone e e-mail para agendamento dos serviços. A declaração deverá ser em papel timbrado da concessionária.

16.7 Para o recebimento dos serviços, objeto desta licitação, o Município designa os servidores, nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do art. 140, II, da Lei n.º 14.133/2021.

16.7.1 Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora, que ficará obrigada a proceder conforme o disposto nos itens constantes do objeto do presente Edital.

16.4 DA GARANTIA

1.3.1 Do veículo:

1.3.1.1 O PERÍODO DE GARANTIA será de, no mínimo, 12 (doze) meses ou 100.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo;

1.3.1.2 A garantia do veículo deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos;

1.3.1.3 A garantia do veículo não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso dos materiais por parte do Município;

1.3.1.4 O fornecedor deverá possuir representante autorizado da marca para prestação de assistência técnica, responsável pelas revisões do veículo, durante o período da garantia, situada no território do Estado do Rio Grande do Sul, em uma distância não superior a 100 km do município de Veranópolis.

1.3.2 Demais equipamentos:

1.3.2.1 O prazo de garantia de cada equipamento será aquele especificado no respectivo item do objeto, contado a partir da data do recebimento definitivo.

1.3.2.2 A garantia deverá abranger, no mínimo, defeitos de fabricação, funcionamento e falhas de materiais, peças e componentes, incluindo o fornecimento de peças de reposição, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita manutenção do equipamento, sem qualquer ônus para o Município.

1.3.2.3 A garantia não abrangerá danos decorrentes de dolo, imperícia, uso inadequado, mau uso, acidentes ou intervenções realizadas por terceiros não autorizados pelo fabricante ou pela contratada.

1.3.2.4 Durante o período de garantia, não será devido pelo Município qualquer pagamento referente a deslocamento de pessoal, transporte, hospedagem, fretes, peças, mão de obra, tributos, taxas ou quaisquer outras despesas necessárias ao atendimento das solicitações de garantia, as quais correrão integralmente por conta da Contratada.

1.3.2.5 A Contratada deverá prestar atendimento às solicitações de garantia no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação formal do Município.

1.3.2.6 O atendimento deverá ser realizado, preferencialmente, no local onde o equipamento estiver instalado. Caso não seja possível a solução no local, caberá à Contratada providenciar, às suas expensas, a retirada, o transporte e a devolução do equipamento devidamente reparado.

1.3.2.7 O prazo máximo para solução do problema será de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação. Não sendo possível concluir o reparo nesse prazo, a Contratada deverá disponibilizar, sem ônus para o Município, equipamento substituto de características técnicas equivalentes ou superiores, em perfeito estado de funcionamento, até a devolução do equipamento reparado.

1.3.2.8 Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados do manual do usuário em língua portuguesa e do certificado de garantia do fabricante, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, segurança e demais exigências pertinentes à natureza dos bens fornecidos.

1.3.2.9 Toda e qualquer entrega de equipamento em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência será imediatamente comunicada à Contratada, que ficará obrigada a promover sua substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da notificação, correndo por sua conta e risco todas as despesas decorrentes da substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e na legislação pertinente.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado em parcela única, mediante a entrega dos produtos, até o 15º (décimo quinto) dia da data de recebimento da Nota Fiscal.

17.2 Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.

17.2.1 Para os itens adquiridos com recursos oriundos da Portaria Nº 014/SPDC/2026 e Resolução Nº 008/FUNDEC, deverão ser emitidos documentos fiscais comprobatórios com identificação do número da Portaria/Resolução específica que concedeu o recurso, modalidade e número do respectivo procedimento licitatório realizado, bem como número do contrato administrativo e/ou empenho emitido pelo Município.

17.3 O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://governodigital.veranopolis.rs.gov.br>. O assunto a ser selecionado é envio de Nota Fiscal.

17.4 O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

17.5 O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

17.6 Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

17.7 A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

17.8 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. 7.9 Não haverá pagamento antecipado

17.9 As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

12 - SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

06 - FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



06 - Segurança Pública
182 - Defesa Civil
0552 - DEFESA CIVIL
2101 - REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 228917590000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL – PREPARA RS - FUNDEC – PORTARIA N.º 014/SPDC/2026

12 - SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06 - FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL
06 - Segurança Pública
182 - Defesa Civil
0552 - DEFESA CIVIL
2101 - REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 113325000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 18.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br>.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Veranópolis, 04 de setembro de 2026.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____

Assinado por:

Decio Attolini

..620-10 08/09/2026 - 10:18
JVMDOJPXTMMZIAFXUHYPKA

Assessor(a) Jurídico(a)

Assinado por:

Cristiano Valduga Dal Pai

..640-00 08/09/2026 - 14:16
M4VGGEIYSWSDKFOLXSLBQW

Cristiano Valduga Dal Pai
Prefeito





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Veranópolis/RS

Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PREVISTOS NO PLANO DE TRABALHO APROVADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESTADUAL DE PREPARAÇÃO PARA EVENTOS EXTREMOS - PREPARA RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo possui por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PREVISTOS NO PLANO DE TRABALHO APROVADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESTADUAL DE PREPARAÇÃO PARA EVENTOS EXTREMOS - PREPARA RS, A PARTIR DE RECURSOS RECEBIDOS PELO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL - FUNDEC/RS, MODALIDADE FUNDO A FUNDO, CONFORME PORTARIA Nº 014/SPDC/2026 E RESOLUÇÃO Nº 008/FUNDEC, BUSCANDO AMPLIAR A CAPACIDADE OPERACIONAL DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL E PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES PARA ATUAÇÃO PREVENTIVA E RESPOSTA RÁPIDA DIANTE DE SITUAÇÕES DE RISCO E EMERGÊNCIA.

1.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a aquisição pretendida está listado a seguir:

Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde
1	VEÍCULO	UN	1,00
2	NOTEBOOK	UN	3,00
3	MOTOBOMBA	UN	1,00
4	GERADOR DE ELETRICIDADE A GASOLINA 8 KW/220V-380V	UN	1,00
5	GERADOR DE ELETRICIDADE A DIESEL 25 KVA/380V	UN	1,00
6	MOTOSSERA A GASOLINA 1,9 CV (1,4 KW) SABRE 30 CM	UN	1,00
7	MOTOSSERA A GASOLINA 3,5 CV (2,6 KW) SABRE 40 CM	UN	1,00
8	KIT TECNOLÓGICO COMPOSTO POR MONITOR INTERATIVO SENSÍVEL AO TOQUE, COM NO MÍNIMO 64 POLEGADAS E RESOLUÇÃO 4K	UN	1,00

1.2 PRAZO E RECEBIMENTO

1.2.1 Prazo de entrega: **em até 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho ou do Contrato firmado, oriundos do presente processo.

1.2.2 Local de entrega: Segunda à Sexta-Feira, somente em dias úteis, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h06min, no seguinte endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS, RUA ALFREDO CHAVES, Nº 366, BAIRRO CENTRO, VERANÓPOLIS/RS.

1.2.3 Não será aceito, no momento da entrega, material/produto/equipamento com especificação diferente daquela constante da proposta vencedora;

1.2.4 Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os equipamentos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes e aguardar a conferência do mesmo pela Comissão de Recebimento de Material e fiscal de contrato;

1.2.5 O veículo deverá ser entregue em caminhão prancha de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

1.2.6 O vencedor deverá apresentar junto à proposta declaração indicando a empresa que realizará os serviços de assistência técnica, de modo que possa ser confirmado que a mesma se encontra no território do Estado do Rio Grande do Sul, **em uma distância não superior a 100 km do município de Veranópolis.**

1.2.7 A concessionária indicada será responsável pelas revisões do veículo dentro do período de garantia e prestará a assistência técnica tanto no tocante às revisões periódicas quanto aos defeitos de fabricação que, porventura, o veículo venha a apresentar. Deverá estar expresso na declaração o nome do declarante e contatos de telefone e e-mail para agendamento dos serviços. A declaração deverá ser em papel timbrado da concessionária.

1.3 GARANTIA

1.3.1 Do veículo:

1.3.1.1 O PERÍODO DE GARANTIA será de, no mínimo, 12 (doze) meses ou 100.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo;

1.3.1.2 A garantia do veículo deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos;

1.3.1.3 A garantia do veículo não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso dos materiais por parte do Município;

1.3.1.4 O fornecedor deverá possuir representante autorizado da marca para prestação de assistência técnica, responsável pelas revisões do veículo, durante o período da garantia, situada no território do Estado do Rio Grande do Sul, em uma distância não superior a 100 km do município de Veranópolis.

1.3.2 Demais equipamentos:

1.3.2.1 O prazo de garantia de cada equipamento será aquele especificado no respectivo item do objeto, contado a partir da data do recebimento definitivo.

1.3.2.2 A garantia deverá abranger, no mínimo, defeitos de fabricação, funcionamento e falhas de materiais, peças e componentes, incluindo o fornecimento de peças de reposição, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita manutenção do equipamento, sem qualquer ônus para o Município.

1.3.2.3 A garantia não abrangerá danos decorrentes de dolo, imperícia, uso inadequado, mau uso, acidentes ou intervenções realizadas por terceiros não autorizados pelo fabricante ou pela contratada.

1.3.2.4 Durante o período de garantia, não será devido pelo Município qualquer pagamento referente a deslocamento de pessoal, transporte, hospedagem, fretes, peças, mão de obra, tributos, taxas ou quaisquer outras despesas necessárias ao atendimento das solicitações de garantia, as quais correrão integralmente por conta da Contratada.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



1.3.2.5 A Contratada deverá prestar atendimento às solicitações de garantia no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação formal do Município.

1.3.2.6 O atendimento deverá ser realizado, preferencialmente, no local onde o equipamento estiver instalado. Caso não seja possível a solução no local, caberá à Contratada providenciar, às suas expensas, a retirada, o transporte e a devolução do equipamento devidamente reparado.

1.3.2.7 O prazo máximo para solução do problema será de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação. Não sendo possível concluir o reparo nesse prazo, a Contratada deverá disponibilizar, sem ônus para o Município, equipamento substituto de características técnicas equivalentes ou superiores, em perfeito estado de funcionamento, até a devolução do equipamento reparado.

1.3.2.8 Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados do manual do usuário em língua portuguesa e do certificado de garantia do fabricante, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, segurança e demais exigências pertinentes à natureza dos bens fornecidos.

1.3.2.9 Toda e qualquer entrega de equipamento em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência será imediatamente comunicada à Contratada, que ficará obrigada a promover sua substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da notificação, correndo por sua conta e risco todas as despesas decorrentes da substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e na legislação pertinente.

1.4 VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.4.1 O contrato resultante da aquisição ora pretendida vigorará a partir da data de sua assinatura até o final do período de garantia do bem adquirido.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

2.1 O município necessita fortalecer sua capacidade institucional e operacional de prevenção, mitigação, preparação e resposta diante da ocorrência de eventos adversos súbitos e eventos climáticos extremos que possam atingir o território municipal.

2.2 A necessidade decorre da importância de manter a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil adequadamente estruturada e dotada de equipamentos compatíveis com as atividades de monitoramento, preparação, mobilização, apoio às comunidades atingidas, comunicação, logística e resposta inicial diante de situações de emergência. Nesse contexto, a Resolução nº 008/FUNDEC, de 12 de junho de 2026, aprovou a destinação de recursos do FUNDEC/RS para implementação do PREPARA RS e estabeleceu critérios para transferência de recursos, na modalidade fundo a fundo, aos municípios do Estado do Rio Grande do Sul, destinados à execução de ações de mitigação e preparação relacionadas a eventos adversos súbitos.

2.3 Os recursos transferidos aos municípios possuem destinação específica e devem ser aplicados de acordo com a finalidade autorizada, o plano de aplicação e as regras estabelecidas para o respectivo repasse. Dessa forma, as aquisições propostas estão plenamente alinhadas aos objetivos do Programa Estadual de Preparação para Eventos Extremos - PREPARA RS, especialmente no que se refere ao fortalecimento das capacidades municipais, monitoramento e inteligência situacional, mitigação dos riscos de desastres, proteção de infraestruturas críticas, logística humanitária e preparação da capacidade de resposta e coordenação operacional, contribuindo para o fortalecimento da gestão municipal de proteção e defesa civil e para a construção de um município mais resiliente diante dos eventos extremos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é aquisição de equipamentos previstos no plano de trabalho aprovado no âmbito do Programa Estadual de Preparação para Eventos Extremos - PREPARA RS, conforme as seguintes especificações/condições:

Item	Descritivo do Produto	Un
1	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO PICAPE LEVE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ZERO QUILOMETRO; COR SÓLIDA BRANCA; MOTOR 1.6 MSI DE 16 VÁLVULAS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 116 CV; SISTEMA DE ABERTURA ELÉTRICA DA TAMPA TRASEIRA PELO LOGOTIPO; FREIOS COM SISTEMA ANTITRABAMENTO E DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA; SISTEMA DE PARTIDA A FRIO SEM TANQUE AUXILIAR DE GASOLINA; COMPUTADOR DE BORDO; ASSISTENTE DE PARTIDA EM SUBIDAS; SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO COM COMANDO REMOTO; ALERTA SONORO/VISUAL PARA LANTERNAS LIGADAS E NÃO UTILIZAÇÃO DO CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA; 02 AIRBAGS (PASSAGEIRO E MOTORISTA); ANTENA NO TETO; AR-CONDICIONADO; APOIO LATERAL PARA ACESSO À CAÇAMBA; BARRA DE APOIO PARA CARGA NO TETO; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; CHAVE TIPO CANIVETE COM CONTROLE REMOTO; CONSOLE CENTRAL COM PORTA-COPO E TOMADA 12V; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS COM CONTROLE REMOTO; TEMPORIZADOR DO LIMPADOR DO PARA-BRISA; TAMPA DA CAÇAMBA COM AMORTECEDOR E CHAVE; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; RODAS DE AÇO ARO 15" COM PNEUS 205/60 R 15; PROTETOR DA CAÇAMBA; PORTA-OBJETOS NAS LATERAIS DAS PORTAS; PARA-SOL COM ESPELHO PARA PASSAGEIRO; PAINEL DE INSTRUMENTOS COM CONTA-GIROS; VELOCÍMETRO E MARCADOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL; LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO INTEGRADAS NOS RETROVISORES; LUZ DE FREIO ELEVADA E ILUMINAÇÃO DA CAÇAMBA; INDICADOR DE TROCA DE MARCHA; GRADE PROTETORA DA JANELA TRASEIRA; FREIO A DISCO NAS QUATRO RODAS; FARÓIS SIMPLES COM MÁSCARA ESCURECIDA E FUNÇÃO "COMING & LEAVING HOME"; ESTEPE SOB A CAÇAMBA; ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS AJUSTÁVEIS COM FUNÇÃO "TILT-DOWN" NO LADO DIREITO E MAÇANETA DAS PORTAS NA COR DO VEÍCULO; JOGO DE TAPETES; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES OU 100.000 KM, PREVALECENDO O QUE OCORRER PRIMEIRO, A CONTAR DA DATA DE EFETIVO RECEBIMENTO PELO CONTRATANTE. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO ENTE MUNICIPAL.	UN
2	NOTEBOOK, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: -PROCESSADOR: INTEL CORE I5, 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, OU PROCESSADOR DE DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR; -MEMÓRIA RAM: 16 GB, PADRÃO DDR5 OU SUPERIOR, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO; -ARMAZENAMENTO: SSD NVME DE 512 GB OU SUPERIOR; -PLACA DE VÍDEO: NVIDIA GEFORCE RTX 4050 OU EQUIVALENTE/SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 6 GB DE MEMÓRIA DE VÍDEO DEDICADA; -TELA: 15,6 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080), TECNOLOGIA IPS OU EQUIVALENTE, COM TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 144 HZ; -SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 64 BITS, DEVIDAMENTE LICENCIADO; -CONECTIVIDADE SEM FIO: WI-FI 6 OU SUPERIOR E BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR;	UN





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



	REDE: PORTA ETHERNET RJ-45 INTEGRADA OU SOLUÇÃO EQUIVALENTE; -CONEXÕES: MÍNIMO DE 2 PORTAS USB, SENDO PELO MENOS 1 USB 3.0 OU SUPERIOR, 1 PORTA USB TIPO-C E 1 SAÍDA HDMI; -TECLADO: PADRÃO ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO E ILUMINAÇÃO; -WEBCAM: INTEGRADA, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA HD; -ÁUDIO: ALTO-FALANTES E MICROFONE INTEGRADOS; -SEGURANÇA: MÓDULO TPM 2.0 OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; -BATERIA: RECARREGÁVEL, INTEGRADA AO EQUIPAMENTO; -ALIMENTAÇÃO: FONTE/CARREGADOR ORIGINAL DO FABRICANTE, BIVOLT AUTOMÁTICO; -GARANTIA: MÍNIMO DE 36 MESES PARA O EQUIPAMENTO, INCLUINDO PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO ON-SITE. A BATERIA DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	
3	MOTOBOMBA A GASOLINA 4 POLEGADAS: MOTOBOMBA AUTOESCORVANTE ACIONADA POR MOTOR A COMBUSTÃO A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 7,0 HP, DIÂMETRO DAS CONEXÕES DE SUÇÃO E RECALQUE DE 4 POLEGADAS (100 MM). VAZÃO MÁXIMA DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 94 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 34 METROS E ALTURA MÁXIMA DE SUÇÃO DE NO MÍNIMO 6,5 METROS. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,0 LITROS. MONTADA EM QUADRO TUBULAR METÁLICO DE PROTEÇÃO E TRANSPORTE, EQUIPADA COM SENSOR DE NÍVEL DE ÓLEO NO CÂRTER E SISTEMA DE AMORTECIMENTO ANTIVIBRAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN
4	GERADOR DE ELETRICIDADE A GASOLINA 8 KW/220V-380V: GRUPO GERADOR PORTÁTIL ACIONADO POR MOTOR A COMBUSTÃO A GASOLINA 4 TEMPOS DE NO MÍNIMO 13,4 HP (10 KW). POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 8,0 KW (TRIFÁSICA) / 6,5 KW (MONOFÁSICA) E POTÊNCIA NOMINAL CONTÍNUA DE NO MÍNIMO 7,3 KW (TRIFÁSICA) / 5,9 KW (MONOFÁSICA). TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 220V MONOFÁSICA E 380V TRIFÁSICA A 60 HZ, COM CHAVE SELETORA DEDICADA NO PAINEL. EQUIPADO COM REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO (AVR), PARTIDA ELÉTRICA (COM BATERIA) E AUXILIAR MANUAL RETRÁTIL. PAINEL DIGITAL (FREQUÊNCIA, TENSÃO E HORÍMETRO PARCIAL E TOTAL), 3 TOMADAS MONOFÁSICAS DE 220V E 1 TOMADA TRIFÁSICA DE 380V COM PROTEÇÃO POR DISJUNTORES INDIVIDUAIS E GERAL. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS, VISOR ANALÓGICO DE NÍVEL, SENSOR CONTRA FALTA DE ÓLEO NO CÂRTER E CHASSI TUBULAR METÁLICO COM RODAS DE NO MÍNIMO 24 CM (9,5") E ALÇA RETRÁTIL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN
5	GERADOR DE ELETRICIDADE A DIESEL SILENCIADO 25 KVA/380V COM ATS: GRUPO GERADOR CABINADO E SILENCIADO, ACIONADO POR MOTOR DIESEL 4 TEMPOS, REFRIGERADO A ÁGUA, COM POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 38,0 CV (28,1 KW) A 1800 RPM E CILINDRADA MÍNIMA DE 2.670 CM³. POTÊNCIA NOMINAL CONTÍNUA DE NO MÍNIMO 25,0 KVA (20,0 KW) E TENSÃO DE SAÍDA TRIFÁSICA EM 380V (220/380V) A 60 HZ. ALTERNADOR TRIFÁSICO SEM ESCOVAS (BRUSHLESS) COM REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO (AVR). SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA COM BATERIA DE 12V / 90AH INCLUSA. NÍVEL DE RUÍDO ACÚSTICO MÁXIMO DE 70 DBA A 7 METROS DE DISTÂNCIA. TANQUE DE COMBUSTÍVEL INTEGRADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 65 LITROS E CONSUMO MÉDIO DE NO MÁXIMO 3,2 L/H. EQUIPADO OBRIGATORIAMENTE COM QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA (ATS/QTA) DE SÉRIE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN
6	MOTOSSERRA A GASOLINA 1,9 CV (1,4 KW) SABRE 30 CM: MOTOSSERRA A COMBUSTÃO PARA USO PROFISSIONAL EM ARBORICULTURA E PODA EM ALTURA, ACIONADA POR MOTOR 2 TEMPOS A GASOLINA, REFRIGERADO A AR, COM CILINDRADA DE NO MÍNIMO 31,8 CM³ E POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1,4 KW (1,9 CV). DESIGN COMPACTO COM EMPUNHADURA SUPERIOR (MODELO TOP HANDLE), PESO SECO MÁXIMO SEM CONJUNTO DE CORTE DE ATÉ 3,3 KG. COMPRIMENTO DA BARRA/SABRE DE CORTE DE NO MÍNIMO 30 CM (12 POLEGADAS) COM CORRENTE DE BAIXO PERFIL. EQUIPAMENTO EM CONFORMIDADE INTEGRAL COM A NORMA NR-12 (ANEXO V), PROVIDO DE FREIO MECÂNICO/INERCIAL DE CORRENTE, TRAVA DE SEGURANÇA NO ACELERADOR, PINO PEGA-CORRENTE, PROTETORES DE MÃO, SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO INTEGRADO, BOMBA MANUAL DE COMBUSTÍVEL (PURGER), OLHAL/ARGOLA PARA ACOPLAMENTO DE MOSQUETÃO/TALABARTE EM CINTO DE SEGURANÇA E TAMPA DE TANQUES DE ABERTURA/FECHAMENTO MANUAL SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN
7	MOTOSSERRA A GASOLINA 3,5 CV (2,6 KW) SABRE 40 CM: MOTOSSERRA A COMBUSTÃO PARA USO PROFISSIONAL EM MANEJO FLORESTAL, REFORESTAMENTO E AGROPECUÁRIA, ACIONADA POR MOTOR 2 TEMPOS A GASOLINA, REFRIGERADO A AR, COM CILINDRADA DE NO MÍNIMO 50,0 CM³ E POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 2,6 KW (3,5 CV). PESO SECO MÁXIMO SEM CONJUNTO DE CORTE DE ATÉ 4,8 KG. EQUIPADA COM CONJUNTO DE CORTE COMPOSTO POR SABRE/GUIA DE 40 CM DE COMPRIMENTO (16 POLEGADAS). EQUIPAMENTO EM CONFORMIDADE INTEGRAL COM A NORMA NR-12 (ANEXO V - MOTOSSERRAS), PROVIDO DE FREIO MECÂNICO/INERCIAL DE CORRENTE, TRAVA DE SEGURANÇA NO ACELERADOR, PINO PEGA-CORRENTE, PROTETORES DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO, ESTICADOR LATERAL DE CORRENTE, VÁLVULA DE DESCOMPRESSÃO OU SISTEMA DE ALÍVIO PARA PARTIDA FACILITADA E TAMPA DE TANQUES DE ABERTURA/FECHAMENTO MANUAL SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN
8	KIT TECNOLÓGICO INTERATIVO COMPOSTO POR MONITOR SENSÍVEL AO TOQUE COM DUAS UNIDADES DE PROCESSAMENTO EMBUTIDAS (AMBIENTES WINDOWS E ANDROID), SOFTWARES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1. UNIDADES DE PROCESSAMENTO EMBUTIDAS -AS DUAS UNIDADES DE PROCESSAMENTO DEVERÃO SER DO TIPO MINICOMPUTADOR, OBRIGATORIAMENTE EMBUTIDAS NO MONITOR, SEM UTILIZAÇÃO DE CABOS EXTERNOS, CONECTADAS DIRETAMENTE À PLACA DO EQUIPAMENTO POR MEIO DE INTERFACE APROPRIADA, COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA FORNECIDA PELO PRÓPRIO MONITOR. 1.1 UNIDADE DE PROCESSAMENTO – AMBIENTE WINDOWS DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO: -PROCESSADOR INTEL I5 DE 13ª GERAÇÃO OU EQUIVALENTE, COM DESEMPENHO MÍNIMO DE 18.000 PONTOS EM BENCHMARK DE CPU; -MEMÓRIA RAM DE 16 GB DDR4 (2400 MHZ OU SUPERIOR); -ARMAZENAMENTO INTERNO TIPO M.2 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 GB; -CONECTIVIDADE: 4X USB 3.0, 1X USB-C, 1X ÁUDIO-IN, 1X ÁUDIO-OUT, 1X RJ45 (10/100/1000 MBPS) E 1X HDMI 2.0 (SAÍDA 4K); -CONECTIVIDADE SEM FIO: WI-FI 2.4G/5G (802.11A/N, DUAL BAND) HOMOLOGADO PELA ANATEL E BLUETOOTH 5.X; -BOTÕES FÍSICOS DE POWER E RESET, INDICADORES LUMINOSOS DE FUNCIONAMENTO E TRAVA DE SEGURANÇA PADRÃO KENSINGTON®;	UN





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



-SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS E PACOTE OFFICE INSTALADOS (NÃO ATIVADOS, COM ATIVAÇÃO POSTERIOR POR LICENÇAS JÁ EXISTENTES);
-COMPATIBILIDADE COMPROVADA COM A HCL MICROSOFT (HARDWARE COMPATIBILITY LIST).
1.2 UNIDADE DE PROCESSAMENTO – AMBIENTE ANDROID
DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO:
-MEMÓRIA RAM DE 4 GB E ARMAZENAMENTO INTERNO DE 32 GB;
-PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS;
-SISTEMA OPERACIONAL ANDROID OU HARMONYOS PRÉ-INSTALADO DE FÁBRICA;
-CONECTIVIDADE: 3X HDMI IN 4K 2.0, 1X HDMI OUT 4K 2.0, 1X USB 2.0, 4X USB 3.0, 1X USB-C, 1X RJ45 IN (10/100/1000 MBPS), 1X RJ45 OUT (10/100/1000 MBPS) E 1X SPDIF;
-WI-FI DUAL BAND (2.4G/5G) HOMOLOGADO PELA ANATEL.
-AS PORTAS USB DESTA UNIDADE DEVERÃO SER INTEGRADAS À UNIDADE WINDOWS, PERMITINDO COMPARTILHAMENTO E EXPANSÃO DE DISPOSITIVOS CONECTADOS.
2. MONITOR INTERATIVO
O MONITOR DEVERÁ ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS:
-ÁREA DE IMAGEM DE NO MÍNIMO 64 POLEGADAS;
-RESOLUÇÃO NATIVA 4K ULTRA HD E FREQUÊNCIA DE 60 HZ;
-TECNOLOGIA DE RETROILUMINAÇÃO LED, D-LED OU SUPERIOR;
-SUPERFÍCIE EM VIDRO TEMPERADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM;
-TECNOLOGIA "ZERO GAP", SEM ESPAÇO PERCEPTÍVEL ENTRE O VIDRO E O PAINEL, GARANTINDO MAIOR PRECISÃO DE TOQUE;
-CAPACIDADE DE ACOMODAR INTERNAMENTE, DE FORMA SEGURA E ERGONÔMICA, AMBAS AS UNIDADES DE PROCESSAMENTO, SEM UTILIZAÇÃO DE COMPONENTES EXTERNOS FIXADOS DE FORMA IMPROVISADA;
-EXPOSIÇÃO EXTERNA RESTRITA APENAS ÀS INTERFACES DE CONECTIVIDADE E ANTENAS WI-FI;
-NÃO SERÃO ACEITOS MÓDULOS EXTERNOS CONECTADOS POR CABOS, EXCETO CABOS DE ENERGIA, USB E REDE QUANDO APLICÁVEL.
FUNCIONALIDADES:
-SENSÍVEL AO TOQUE POR DEDO, CANETA OU OBJETOS SIMILARES;
-MÍNIMO DE 20 PONTOS DE TOQUE SIMULTÂNEOS;
-OPERAÇÃO EM ORIENTAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL;
-ALTO-FALANTES INTEGRADOS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 16W;
-PROTEÇÃO CONTRA ACESSO DIRETO A CONEXÕES ENERGIZADAS;
-PADRÃO DE TOMADAS CONFORME ABNT NBR 14136;
-POSSIBILIDADE DE CONEXÃO DE ATÉ 2 COMPUTADORES EXTERNOS VIA USB E HDMI, COM SUPORTE A IMAGEM 4K E PELO MENOS 10 TOQUES SIMULTÂNEOS.
3. ACESSÓRIOS
DEVERÃO SER FORNECIDOS, NO MÍNIMO:
-KIT COMPLETO DE FIXAÇÃO (PARAFUSOS, BUCHAS, ARRUELAS E FERRAGENS);
-MANUAL DE INSTRUÇÕES (IMPRESSO OU DIGITAL);
-CABO DE ENERGIA;
-CABO USB A-B (MÍNIMO 2 METROS);
-CABO HDMI 2.0 (4K);
-CONTROLE REMOTO;
-SUPORTE DE PAREDE;
-CANETAS PARA INTERAÇÃO;
-MÍDIA FÍSICA PARA RESTAURAÇÃO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS DAS DUAS UNIDADES.
4. SOFTWARES
4.1 SOFTWARE DE INTERAÇÃO (LICENÇA VITALÍCIA)
DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO:
-ANOTAÇÃO SOBRE TELAS;
-MODO CANETA COM MÚLTIPLAS CORES;
-ESCRITA LIVRE, BORRACHA E GALERIA DE IMAGENS;
-CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PÁGINAS;
-SALVAMENTO NOS FORMATOS DOC, PPT, PDF E IMAGEM;
-FERRAMENTAS DE DESTAQUE E SOMBRÁ;
-CAPTURA DE TELA COM POSSIBILIDADE DE ANOTAÇÃO;
-CRIAÇÃO DE FORMAS GEOMÉTRICAS;
-FUNÇÃO "INFINITE CANVAS" OU EQUIVALENTE.
-A LICENÇA DEVERÁ SER VITALÍCIA, ILIMITADA, E O FORNECEDOR DEVERÁ DISPONIBILIZAR O INSTALADOR.
4.2 SOFTWARE DE ESPELHAMENTO (LICENÇA VITALÍCIA)
-COMPATÍVEL COM WINDOWS, MACOS, LINUX, ANDROID E IOS;
-PERMITIR CONEXÃO SIMULTÂNEA DE ATÉ 8 DISPOSITIVOS SEM NECESSIDADE DE INTERNET;
CONTROLE DE AUTORIZAÇÃO DE ACESSO PARA EVITAR CONEXÕES NÃO AUTORIZADAS.
5. SERVIÇOS
A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER:
-INSTALAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO NO MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS/RS;
-FIXAÇÃO EM PAREDE DE ALVENARIA, DRYWALL OU DIVISÓRIA, SEM PREJUÍZO À SEGURANÇA;
-FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO;
-TREINAMENTO PRESENCIAL MÍNIMO DE 4 HORAS PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO.
6. GARANTIA
-MÍNIMO DE 36 MESES PARA O EQUIPAMENTO, INCLUÍDO PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO ON-SITE.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



3.1 Nos preços propostos pelos licitantes deverão ser considerados todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil, despesas de instalação e do completo funcionamento e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, objeto desta solicitação de licitação;

3.2 Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, materiais e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, para atendimento do objeto a ser licitado;

3.3 A licitante melhor classificada deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada do catálogo/prospecto do fabricante referente ao modelo ofertado, comprovando os itens exigidos na especificação técnica mínima (dados técnicos oficiais) e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

4.1 Os bens objeto da aquisição ora pretendida possuem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Artigo 6º, Inciso XIII, da Lei Nº 14.133/2021.

4.2 A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos Artigos 6º, Inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Nº 14.133/2021. Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos necessários a título de habilitação, nos termos dos Artigos 62 e 66 da Lei Nº 14.133/2021:

4.2.1 Habilitação Jurídica

4.2.1.1 Registro Comercial no caso de empresa individual.

4.2.1.2 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

4.2.1.4 Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.1.5 Declarações formais.

4.2.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

4.2.2.1 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.2.2 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.2.3 Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.2.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

4.2.2.5 Declarações formais.

4.2.3 Habilitação Econômico-Financeira

4.2.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, se não houver validade especificada na Certidão.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução contratual.

5.2 A aquisição ora pretendida pretende fortalecer a estrutura operacional da Defesa Civil Municipal; ampliar a capacidade municipal de preparação para eventos extremos; melhorar a capacidade de atuação preventiva diante de situações de risco; proporcionar maior agilidade na resposta inicial a eventos adversos súbitos; reduzir os impactos decorrentes de desastres sobre a população e o patrimônio público e privado; melhorar as condições de monitoramento, comunicação, mobilização e apoio operacional; disponibilizar equipamentos adequados e permanentemente acessíveis para utilização em situações de emergência; aumentar a capacidade de proteção da população em situações de risco; promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos destinados à proteção e defesa civil; assegurar a adequada aplicação dos recursos transferidos pelo FUNDEC/RS, em conformidade com a finalidade estabelecida no PREPARA RS.

5.3 Obrigações da Contratada:

5.3.1 Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do instrumento contratual, bem como nos termos da sua proposta;

5.3.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto adquirido, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

5.3.3 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Nº 14.133/2021;

5.3.4 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

5.3.5 Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão, acompanhamento e fiscalização do objeto adquirido serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7.317, de 08 de fevereiro de 2023, que "Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação", observando-se também o disposto no Decreto Municipal Nº 7.339, de 05 de abril de 2023, que "Disciplina a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do fiscal de contrato", nos termos do Artigo 92, Inciso XVIII, da Lei Nº 14.133/2021.

6.2 GESTOR: WILLIAN DORNELLES;

6.3 FISCAIS DE CONTRATO: Titular - KAMILA COSTELA MENDES; Suplente - TATIANE PELEGRINI.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado em parcela única, mediante a entrega dos produtos, até o 15º (décimo quinto) dia da data de recebimento da Nota Fiscal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



7.2 Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.

7.2.1 Para os itens adquiridos com recursos oriundos da Portaria Nº 014/SPDC/2026 e Resolução Nº 008/FUNDEC, deverão ser emitidos documentos fiscais comprobatórios com identificação do número da Portaria/Resolução específica que concedeu o recurso, modalidade e número do respectivo procedimento licitatório realizado, bem como número do contrato administrativo e/ou empenho emitido pelo Município.

7.3 O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://governodigital.veranopolis.rs.gov.br>. O assunto a ser selecionado é envio de Nota Fiscal.

7.4 O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

7.5 O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

7.6 Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

7.7 A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

7.8 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.9 Não haverá pagamento antecipado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos Artigos 6º, Inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Nº 14.133/2021.

8.2 Com base na pesquisa de mercado realizada, vislumbra-se a contratação de empresa especializada na comercialização de automóveis, equipamentos de informática, hidráulicos e elétricos. O valor previamente estimado para a aquisição ora pretendida foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponíveis no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e pesquisa direta com potenciais fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 7.142, de 03 de maio de 2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Veranópolis", nos termos do Artigo 23, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

9.1 Estima-se para a aquisição almejada o valor de R\$ 263.201,96, conforme discriminado a seguir:

Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde	Valor (R\$)	Unitário	Valor total (R\$)
1	VEÍCULO	UN	1,00	131.496,25		131.496,25
2	NOTEBOOK	UN	3,00	8.823,33		26.469,99
3	MOTOBOMBA	UN	1,00	6.463,50		6.463,50
4	GERADOR DE ELETRICIDADE A GASOLINA 8 KW/220V-380V	UN	1,00	7.719,00		7.719,00
5	GERADOR DE ELETRICIDADE A DIESEL 25 KVA/380V	UN	1,00	62.940,30		62.940,30
6	MOTOSSERA A GASOLINA 1,9 CV (1,4 KW) SABRE 30 CM	UN	1,00	2.772,67		2.772,67
7	MOTOSSERA A GASOLINA 3,5 CV (2,6 KW) SABRE 40 CM	UN	1,00	3.292,25		3.292,25
8	KIT TECNOLÓGICO COMPOSTO POR MONITOR INTERATIVO SENSÍVEL AO TOQUE, COM NO MÍNIMO 64 POLEGADAS E RESOLUÇÃO 4K	UN	1,00	22.048,00		22.048,00
Total Geral (R\$):						263.201,96

9.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal Nº 7.142, de 03 de maio de 2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Veranópolis", nos termos do Artigo 23, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição ora pretendida correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e fontes de recurso:

19630 12.06.06.182.0552.2.101.4.4.90.52.00.00.00.00 - REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 228917590000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL - PREPARA RS - FUNDEC - PORTARIA Nº 014/SPDC/2026)

19630 12.06.06.182.0552.2.101.4.4.90.52.00.00.00.00 - REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 113325000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exerc. Anterior)

Veranópolis, 28 de agosto de 2026.

Elaborado por:

DANIEL FARINA

Auxiliar Administrativo - Matrícula 3886

Autorizado por:

WILLIAN DORNELLES

Secretário de Desenvolvimento Social

GENUIR DOMINGOS FRIZON

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO II
DECLARAÇÕES

(Nome da empresa/ pessoa física), CNPJ/ CPF n.º,
sediada.....(endereço completo), na qualidade de licitante do presente processo licitatório, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
052/2026 que:

1- Declara, sob as penas da lei, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e pela veracidade dos fatos.

2- Declara, sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021

OU

Declara, para fins do disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que possui menos de 100 (cem) empregados, estando, portanto, desobrigada ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

3- Declara, sob as penas da lei, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4- Declara, sob as penas da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5- Declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

6- Declara, sob as penas da lei, declara que pretende utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (Se ME/EPP).

7- Declara, sob as penas da lei, que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.

8- Declara que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9- Declara que possui assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul, informando os nomes e endereços das representantes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS E

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, entidade de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Chaves, nº 366, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, estabelecida na rua _____, nº. _____, em _____ CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, representada por _____, inscrito sob o CPF nº _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base na licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 052/2026, de 04 de Setembro de 2026, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PREVISTOS NO PLANO DE TRABALHO APROVADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESTADUAL DE PREPARAÇÃO PARA EVENTOS EXTREMOS - PREPARA RS, A PARTIR DE RECURSOS RECEBIDOS PELO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL - FUNDEC/RS, MODALIDADE FUNDO A FUNDO, CONFORME PORTARIA Nº 014/SPDC/2026 E RESOLUÇÃO Nº 008/FUNDEC, BUSCANDO AMPLIAR A CAPACIDADE OPERACIONAL DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL E PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES PARA ATUAÇÃO PREVENTIVA E RESPOSTA RÁPIDA DIANTE DE SITUAÇÕES DE RISCO E EMERGÊNCIA**, conforme especificações técnicas mínimas constantes no Termo de Referência - ANEXO I, de acordo com este Edital, e seus anexos, que fazem parte integrante deste Contrato.

Conforme descritivo abaixo:

Item	Descritivo do Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	VEÍCULO			
2	NOTEBOOK			
3	MOTOBOMBA			
4	GERADOR DE ELETRICIDADE A GASOLINA 8 KW/220V-380V			
5	GERADOR DE ELETRICIDADE A DIESEL 25 KVA/380V			
6	MOTOSSERA A GASOLINA 1,9 CV (1,4 KW) SABRE 30 CM			
7	MOTOSSERA A GASOLINA 3,5 CV (2,6 KW) SABRE 40 CM			
8	KIT TECNOLÓGICO COMPOSTO POR MONITOR INTERATIVO SENSÍVEL AO TOQUE, COM NO MÍNIMO 64 POLEGADAS E RESOLUÇÃO 4K			

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE pagará a importância de R\$... (...), conforme valores unitários descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA

- O contrato resultante da aquisição ora pretendida vigorará a partir da data de sua assinatura até o final do período de garantia do bem adquirido.
- 1.1. Prazo de entrega: **em até 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho ou do Contrato firmado, oriundos do presente processo.
- 1.2. Local de entrega: Segunda à Sexta-Feira, somente em dias úteis, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h06min, no seguinte endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS, RUA ALFREDO CHAVES, Nº 366, BAIRRO CENTRO, VERANÓPOLIS/RS.
- 1.3. Não será aceito, no momento da entrega, material/produto/equipamento com especificação diferente daquela constante da proposta vencedora;
- 1.4. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os equipamentos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes e aguardar a conferência do mesmo pela Comissão de Recebimento de Material e fiscal de contrato;
- 1.5. O veículo deverá ser entregue em caminhão prancha de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
- 1.6. O contratado deverá apresentar junto à proposta declaração indicando a empresa que realizará os serviços de assistência técnica, de modo que possa ser confirmado que a mesma se encontra no território do Estado do Rio Grande do Sul, **em uma distância não superior a 100 km do município de Veranópolis**.
- 1.7. A concessionária indicada será responsável pelas revisões do veículo dentro do período de garantia e prestará a assistência técnica tanto no tocante às revisões periódicas quanto aos defeitos de fabricação que, porventura, o veículo venha a apresentar. Deverá estar expresso na declaração o nome do declarante e contatos de telefone e e-mail para agendamento dos serviços. A declaração deverá ser em papel timbrado da concessionária.

CLÁUSULA QUARTA

- O pagamento será realizado em parcela única, mediante a entrega dos produtos, até o 15º (décimo quinto) dia da data de recebimento da Nota Fiscal.
- Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.
- 2.1. Para os itens adquiridos com recursos oriundos da Portaria Nº 014/SPDC/2026 e Resolução Nº 008/FUNDEC, deverão ser emitidos documentos fiscais comprobatórios com identificação do número da Portaria/Resolução específica que concedeu o recurso, modalidade e número do respectivo procedimento licitatório realizado, bem como número do contrato administrativo e/ou empenho emitido pelo Município.
- O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://governodigital.veranopolis.rs.gov.br>. O assunto a ser selecionado é envio de Nota Fiscal.
- O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.
- O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



6. Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.
7. A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.
8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
9. Não haverá pagamento antecipado

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes da aquisição ora pretendida correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e fontes de recurso:

19630 12.06.06.182.0552.2.101.4.4.90.52.00.00.00.00 - REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 228917590000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL - PREPARA RS - FUNDEC - PORTARIA Nº 014/SPDC/2026)

19630 12.06.06.182.0552.2.101.4.4.90.52.00.00.00.00 - REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 113325000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -Exerc. Anterior)

CLÁUSULA SEXTA

1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 01 desta cláusula as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 02 da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 02 da presente cláusula.
5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
6. A aplicação das sanções previstas no item 02 desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
7. Na aplicação da sanção prevista no item 02, alínea "b", da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 02 da presente cláusula o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
12. É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
 - a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 02 da presente cláusula exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



CLÁUSULA SÉTIMA

1. DA GARANTIA

1.1 Do veículo:

1.1.1 O PERÍODO DE GARANTIA será de, no mínimo, 12 (doze) meses ou 100.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo;

1.1.2 A garantia do veículo deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos;

1.1.3 A garantia do veículo não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso dos materiais por parte do Município;

1.1.4 O fornecedor deverá possuir representante autorizado da marca para prestação de assistência técnica, responsável pelas revisões do veículo, durante o período da garantia, situada no território do Estado do Rio Grande do Sul, em uma distância não superior a 100 km do município de Veranópolis.

1.2 Demais equipamentos:

1.2.1 O prazo de garantia de cada equipamento será aquele especificado no respectivo item do objeto, contado a partir da data do recebimento definitivo.

1.2.2 Durante o período de garantia, não será devido pelo Município qualquer pagamento referente a deslocamento de pessoal, transporte, hospedagem, fretes, peças, mão de obra, tributos, taxas ou quaisquer outras despesas necessárias ao atendimento das solicitações de garantia, as quais correrão integralmente por conta da Contratada.

1.2.3 A garantia não abrangerá danos decorrentes de dolo, imperícia, uso inadequado, mau uso, acidentes ou intervenções realizadas por terceiros não autorizados pelo fabricante ou pela contratada.

1.2.4 Durante o período de garantia, não será devido pelo Município qualquer pagamento referente a deslocamento de pessoal, transporte, hospedagem, fretes, peças, mão de obra, tributos, taxas ou quaisquer outras despesas necessárias ao atendimento das solicitações de garantia, as quais correrão integralmente por conta da Contratada.

1.2.5 A Contratada deverá prestar atendimento às solicitações de garantia no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação formal do Município.

1.2.6 O atendimento deverá ser realizado, preferencialmente, no local onde o equipamento estiver instalado. Caso não seja possível a solução no local, caberá à Contratada providenciar, às suas expensas, a retirada, o transporte e a devolução do equipamento devidamente reparado.

1.2.7 O prazo máximo para solução do problema será de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação. Não sendo possível concluir o reparo nesse prazo, a Contratada deverá disponibilizar, sem ônus para o Município, equipamento substituto de características técnicas equivalentes ou superiores, em perfeito estado de funcionamento, até a devolução do equipamento reparado.

1.2.8 Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados do manual do usuário em língua portuguesa e do certificado de garantia do fabricante, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, segurança e demais exigências pertinentes à natureza dos bens fornecidos.

1.2.9 Toda e qualquer entrega de equipamento em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência será imediatamente comunicada à Contratada, que ficará obrigada a promover sua substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da notificação, correndo por sua conta e risco todas as despesas decorrentes da substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA

A contratada deverá manter atualizados, telefone, fax, e-mail e endereço, devendo ser comunicado a Secretaria Municipal de Governo - Setor de Licitações, qualquer mudança que, porventura, venha a ocorrer.

CLÁUSULA NONA

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA

A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores designados pela Portaria de/...../....., ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021

A fiscalização dos contratos advindos deste termo será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Não obstante a(s) Contratada(s) seja(m) a(s) única(s) e exclusiva(s) e responsável(veis) pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente termo deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

A fiscalização, controle e recebimento será efetuado por servidor/ comissão nomeado (a) posteriormente, que verificarão a quantidade/qualidade/adequação/especificação do objeto conforme características descritas, observado o disposto na alínea "a" e "b" do inciso II do art. 140 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar documento contendo informações do preposto, que irá representá-lo na execução do contrato, conforme prevê o artigo 118 da Lei 14.133/21 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Na assinatura do contrato a contratada deverá apresentar Declaração de que não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As partes elegem o Foro da Comarca de Veranópolis - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato.

Veranópolis, de de

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI,
Prefeito.

Contratada.

